

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO**

**1ª VARA CÍVEL DE GUARARAPES**

Processo: **1500027-75.2016.8.26.0218**

Exequente: **FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Executado: **FREITAS & LABEGALINI LTDA**

A Dra **SÍLVIA CAMILA CALIL MENDONÇA**, MMA. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guararapes-SP, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que com fulcro no artigo 879, II e 881, §1 do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do **Sistema BIGLEILÃO “[www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br)”** portal de leilões on-line sob a gestão do Leiloeiro Oficial Raphael Cavalli Yarid, devidamente matriculado na JUCESP sob a matrícula nº 760, levará a público leilão em

**1º Praça com abertura em 31 de agosto de 2020 as 14:00h e encerramento no dia 03 de setembro de 2020 às 14:00 horas,**

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao da avaliação, caso em que não havendo licitantes o leilão seguir-se-á sem interrupção até o encerramento da

**2ª Praça que ocorrerá no dia 23 de setembro de 2020 às 14:00 horas,**

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que os lances inferiores ao valor de avaliação ficarão sujeitos à aprovação do MM. Juiz da execução, observando se o caso, a limitação do artº 896 do NCPC, em caso de bens de incapaz, os bens penhorados:

---

**Bens:**

- 01) Um Veículo Mercedes Benz/Axor 1933 S, Tra/C Trator/Cab. Est., Ano e modelo 2012/2012, cor branca, placas EVO-7616, chassi 9BM958207CB864933, a diesel, Renavam 00487538102 em regular conservação, avaliado em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).**
- 02) Um Veículo Mercedes Benz/Axor 1933 S, Tra/C Trator/Cab. Est., Ano e modelo 2012/2012, cor branca, placas EVO-1610, chassi 9BM958207CB8635873, Cod. Renavam 00486442420, avaliado em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).**
- 03) Um Veículo Mercedes Benz/Axor 1933 S, ano e modelo 2012/2012, Tra/C Trator/Cab. Est., cor branca, placas EVO-7612, diesel, chassi 9BM958207CB863611, Cod. Renavam 00486437868, avaliado em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).**

**Depósito: Rua Donizete Aparecido Pedroso de Souza, 100, Pq Industrial Jose Ferro - Guararapes/SP**  
**Depositário: Edivano Marcelino de Oliveira**

**TOTAL DAS AVALIAÇÕES: R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete ,II reais) em 08/2018.**

---

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O ato observará o disposto no Provimento CSM nº 1625/2009, salvo condições aqui expressas. A comissão devida ao gestor será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 17 do Prov. CSM n. 1625/2009), sendo será paga diretamente ao gestor. O auto de arrematação será assinado por este juiz somente após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 880, §2º do NCPC (art. 20 do Prov. CSM n. 1625/2009). **Após o encerramento do leilão o arrematante receberá instruções para os pagamentos.** Para a hipótese de não ser efetuado o depósito da oferta, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 897 do NCPC. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela arrematação (art. 892, §1º NCPC), participará dos leilões, na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, e se o caso, depositará o valor excedente, dentro de 3 (três) dias. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). Se a penhora tiver recaído apenas sobre parte ideal de bem, a alienação se fará sobre sua integralidade. Isto porque há indivisibilidade do imóvel (art. 843, § 1º e 2º, e 894, §1º do NCPC), no entanto, não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação. **Para participar do leilão é necessário o cadastramento no site [www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br), bem como o envio das documentações solicitadas (Contrato emitido pelo sistema assinado com firma reconhecida, cópias autenticadas do RG, CPF e Comprovante de Residência).** Pelo presente edital ficam os executados devidamente intimados da designação supra, caso haja eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos, bem como os eventuais coproprietários e **condôminos; Titulares de Usufruto**, uso e habitação, credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhoras anteriormente averbadas na matrícula, promitentes compradores e a União, o Estado e o Município quando interessados forem. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância,

é expedido o presente edital, o qual será publicado na forma do Artº 887, §2º do NCPC e afixado na forma da lei. GUARARAPES, 08 de julho de 2020.

**Dra SÍLVIA CAMILA CALIL MENDONÇA**  
Juíza de Direito